

DECLARAÇÃO

TEREZA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº1.018.313, residente e domiciliada à Rua Osório Ribas de Paula, nº656, ap.601, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, DECLARA que : “ NÃO recebe remuneração, a qualquer título pela atividade de Presidente junto ao C.A.S.A – Centro de Apoio Social ao Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.313.535/0001-73, com sede à Rua : Antônio Ostrenski, nº 100, na cidade de Apucarana, estado do Paraná.

E, por ser a expressão de verdade, firma a presente declaração para os devidos fins e efeitos legais.

Apucarana, 30 de maio de 2001.



Tereza da Costa.

Os demais participantes da Presidência, Pe Antônio José de Almeida, Antônio Damas Ribeiro, Catarina Ribeiro Lenartovicz, Cinira Helena Martins, Antônio Côco, Oswaldo Presente, Conselho Fiscal, Alici Breackear, Tereza Susuzi, não recebem remuneração pelas suas funções junto ao Centro de Apoio Social ao Adolescente.

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE NOVEMBRO 2.000

- SALDO ANTERIOR EM 31-10-2000..... R\$. 489,22

01 - SAÍDAS/DESPESAS

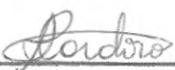
-ENERGIA ELETRICA.....R\$. 66,58
-TELEFONE.....R\$. 49,97
-ÁGUA.....R\$. 15,62
-FRETES E CARRETOS.....R\$. 40,00
-MATERIAL DE ESCRITÓRIO.....R\$. 7,73
-MATERIAIS PARA CURSOS.....R\$. 7,49
-MATERIAIS DE EXPEDIENTE.....R\$. 45,00
-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉ-
DIOS.....R\$. 100,85
-XEROX.....R\$. 2,70
-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 335,94

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-RECEITA COM BAZAR ROUPAS USADAS R\$. 110,00
-RECEITA COM PROMOÇÃO DE COSTELA
DO LIONS VITÓRIA RÉGIA.....R\$. 930,00
-SOMA DAS ENTRADAS/RECEITAS.....R\$.1.040,00

RESUMO DO MÊS DE NOVEMBRO 2.000

-SALDO ANTERIOR EM 31.10.2000...R\$. 489,22
-RECEITAS DO MÊS DE NOVEMBRO....R\$.1.040,00
-SOMA.....R\$.1.529,22
-SAIDAS/DESPESAS MÊS NOVEMBRO...R\$. 335,94
-SALDO EM 30 NOVEMBRO 2.000.....R\$.1.193,28


AUREA LIMA CARDOSO

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE DEZEMBRO 2.000

- SALDO ANTERIOR EM 30-11-2000.....R\$.1.193,28

01 - SAÍDAS/DESPESAS

-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.....R\$. 30,00

-ALIMENTAÇÃO.....R\$. 84,80

-MATERIAL DE ESCRITÓRIO.....R\$. 3,45

-MÃO DE OBRA - SERVIÇOS GERAIS.....R\$. 140,00

-TELEFONE.....R\$. 20,34

-ENERGIA.....R\$. 22,68

-ÁGUA.....R\$. 15,62

-MATERIAIS PARA CURSOS.....R\$. 1,45

-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 318,34

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-NÃO HOUVE

RESUMO DO MÊS DE DEZEMBRO 2.000

-SALDO ANTERIOR EM 30-11-2.000.....R\$.1.193,28

-RECEITAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2.000.....R\$. -o-

-SOMA.....R\$.1.193,28

-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE DEZEMBRO.....R\$. 318,34

-SALDO EM 31.12.2.000.....R\$. 874,94

=====



AUREA LIMA CARDOSO

COORDENADORA

DECLARAÇÃO

TEREZA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº1.018.313, residente e domiciliada à Rua Osório Ribas de Paula, nº656, ap.601, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, DECLARA que : “ NÃO recebe remuneração, a qualquer título pela atividade de Presidente junto ao C.A.S.A – Centro de Apoio Social ao Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.313.535/0001-73, com sede à Rua : Antônio Ostrenski, nº 100, na cidade de Apucarana, estado do Paraná.

E, por ser a expressão de verdade, firma a presente declaração para os devidos fins e efeitos legais.

Apucarana, 30 de maio de 2001.


Tereza da Costa.

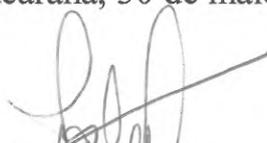
Os demais participantes da Presidência, Pe Antônio José de Almeida, Antônio Damas Ribeiro, Catarina Ribeiro Lenartovicz, Cinira Helena Martins, Antônio Côco, Oswaldo Presente, Conselho Fiscal, Alici Breackear, Tereza Susuzi, não recebem remuneração pelas suas funções junto ao Centro de Apoio Social ao Adolescente.

DECLARAÇÃO

TEREZA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº1.018.313, residente e domiciliada à Rua Osório Ribas de Paula, nº656, ap.601, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, DECLARA que : “ NÃO recebe remuneração, a qualquer título pela atividade de Presidente junto ao C.A.S.A – Centro de Apoio Social ao Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.313.535/0001-73, com sede à Rua : Antônio Ostrenski, nº 100, na cidade de Apucarana, estado do Paraná.

E, por ser a expressão de verdade, firma a presente declaração para os devidos fins e efeitos legais.

Apucarana, 30 de maio de 2001.



Tereza da Costa.

Os demais participantes da Presidência, Pe Antônio José de Almeida, Antônio Damas Ribeiro, Catarina Ribeiro Lenartovicz, Cinira Helena Martins, Antônio Côco, Oswaldo Presente, Conselho Fiscal, Alici Breackear, Tereza Susuzi, não recebem remuneração pelas suas funções junto ao Centro de Apoio Social ao Adolescente.

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE NOVEMBRO 2.000

- SALDO ANTERIOR EM 31-10-2000..... R\$. 489,22

01 - SAÍDAS/DESPESAS

-ENERGIA ELETRICA.....R\$. 66,58
-TELEFONE.....R\$. 49,97
-ÁGUA.....R\$. 15,62
-FRETES E CARRETOS.....R\$. 40,00
-MATERIAL DE ESCRITÓRIO.....R\$. 7,73
-MATERIAIS PARA CURSOS.....R\$. 7,49
-MATERIAIS DE EXPEDIENTE.....R\$. 45,00
-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉ-
DIOS.....R\$. 100,85
-XEROX.....R\$. 2,70
-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 335,94

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-RECEITA COM BAZAR ROUPAS USADAS R\$. 110,00
-RECEITA COM PROMOÇÃO DE COSTELA
DO LIONS VITÓRIA RÉGIA.....R\$. 930,00
-SOMA DAS ENTRADAS/RECEITAS.....R\$.1.040,00

RESUMO DO MÊS DE NOVEMBRO 2.000

-SALDO ANTERIOR EM 31.10.2000...R\$. 489,22
-RECEITAS DO MÊS DE NOVEMBRO....R\$.1.040,00
-SOMA.....R\$.1.529,22
-SAIDAS/DESPESAS MÊS NOVEMBRO...R\$. 335,94
-SALDO EM 30 NOVEMBRO 2.000.....R\$.1.193,28



ANDREIA LIMA CARDOSO

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE DEZEMBRO 2.000

- SALDO ANTERIOR EM 30-11-2000.....R\$.1.193,28

01 - SAÍDAS/DESPESAS

-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.....R\$. 30,00

-ALIMENTAÇÃO.....R\$. 84,80

-MATERIAL DE ESCRITÓRIO.....R\$. 3,45

-MÃO DE OBRA - SERVIÇOS GERAIS.....R\$. 140,00

-TELEFONE.....R\$. 20,34

-ENERGIA.....R\$. 22,68

-ÁGUA.....R\$. 15,62

-MATERIAIS PARA CURSOS.....R\$. 1,45

-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 318,34

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-NÃO HOUVE

RESUMO DO MÊS DE DEZEMBRO 2.000

-SALDO ANTERIOR EM 30-11-2.000.....R\$.1.193,28

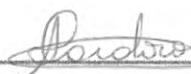
-RECEITAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2.000.....R\$. -0-

-SOMA.....R\$.1.193,28

-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE DEZEMBRO.....R\$. 318,34

-SALDO EM 31.12.2.000.....R\$. 874,94

=====



AUREA LIMA CARDOSO

COORDENADORA

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE JANEIRO 2.001

-SALDO ANTERIOR EM 31-12-2.000.....R\$. 874,94

01 - SAÍDAS/DESPESAS

-ÁGUA.....R\$. 29,58

-FRETES-TRANSPORTES.....R\$. 5,00

-XEROX.....R\$. 2,00

-MÃO OBRA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIOS E
INSTALAÇÕES.....R\$. 50,00

-GASTOS EVENTUAIS.....R\$. 3,00

-SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS.....R\$. 10,00

-GASTOS OFICIAIS COM CARTÓRIO.....R\$. 37,95

-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 137,53

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-NÃO HOUE

RESUMO DO MÊS DE JANEIRO 2.001

-SALDO ANTERIOR EM 31-12-2.000.....R\$. 874,94

-RECEITAS DO MÊS DE JANEIRO 2.001.....R\$. -0-

-SOMA.....R\$. 874,94

-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE JANEIRO 2.001.....R\$. 137,53

-SALDO EM 31-01-2.001.....R\$. 737,41



AUREA LIMA CARDOSO
COORDENADORA

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

PASTORAL DO MENOR

BALANCETE - MÊS DE FEVEREIRO 2.001

01 - SAÍDAS/DESPESAS

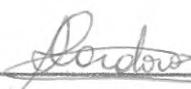
-XEROX.....R\$. 5,75
-MATERIAIS UTILIZADOS EM CURSOS.....R\$. 41,90
-MÃO OBRA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PRÉDIOS E INSTALAÇÕES.....R\$. 80,00
-INSETICIDAS.....R\$. 3,30
-TINTAS.....R\$. 5,00
-ENERGIA ELÉTRICA.....R\$. 37,57
-TELEFONE.....R\$. 46,09
-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$.219,61

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-NÃO HOUE

RESUMO DO MÊS DE FEVEREIRO 2.001

-SALDO ANTERIOR EM 31-01-2.001.....R\$.737,41
-RECEITAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2.001.....R\$. -0-
-SOMA.....R\$.737,41
-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE FEVEREIRO 2.001...R\$.219,61
-SALDO EM 28 FEVEREIRO DE 2.001.....R\$.517,80
=====



AUREA LIMA CARDOSO
COORDENADORA

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE
PASTORAL DO MENOR
BALANCETE - MÊS DE MARÇO 2.001

-SALDO EXISTENTE EM 28 DE FEVEREIRO DE 2.001.....R\$. 517,80

01 - SAÍDAS/DESPESAS

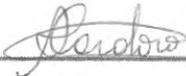
-ÁGUA.....R\$. 10,63
-MATERIAIS UTILIZADOS EM CURSOS.....R\$. 6,79
-ALIMENTOS.....R\$. 12,87
-MÃO OBRA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS
E INSTALAÇÕES.....R\$. 71,00
-TINTAS.....R\$. 9,50
-GÁS.....R\$. 18,00
-ENERGIA.....R\$. 27,85
-XEROX.....R\$. 3,55
-SOMA DAS SAÍDAS/DESPESAS.....R\$. 160,19

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-DOAÇÃO RECEBIDA DO SENHOR ANTONIO DAMAS RIBEI-
RO.....R\$. 200,00
-SOMA DAS ENTRADAS/RECEITAS.....R\$. 200,00

RESUMO DO MÊS DE MARÇO 2.001

-SALDO ANTERIOR EM 28 FEVEREIRO 2.001.....R\$. 517,80
-ENTRADAS/RECEITAS DO MÊS DE MARÇO 2.001.....R\$. 200,00
-SOMA.....R\$. 717,80
-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE MARÇO 2.001.....R\$. 160,19
-SALDO EM 31 DE MARÇO DE 2.001.....R\$. 557,61
=====



AUREA LIMA CARDOSO
COORDENADORA

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE
PASTORAL DO MENOR
BALANCETE - MÊS DE ABRIL 2.001

-SALDO EXISTENTE DIA 31 DE MARÇO DE 2.001.....R\$. 557,61

01 - SAÍDAS/DESPESAS

-ALIMENTOS.....R\$. 99,30
-MATERIAIS UTILIZADOS EM CURSOS.....R\$. 6,00
-CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES.....R\$. 87,09
-TELEFONE.....R\$. 29,03
-ENERGIA ELÉTRICA.....R\$. 15,02
-ÁGUA.....R\$. 10,25
-MATERIAL DE LIMPEZA.....R\$. 10,14
-SOMA.....R\$. 256,83

02 - ENTRADAS/RECEITAS

-PROMOÇÃO PORCO NO TACHO.....R\$. 318,00
-VENDA DE PARAFINA.....R\$. 75,00
-DOAÇÃO ANTONIO DAMAS RIBEIRO.....R\$. 200,00
-SOMA.....R\$. 593,00

RESUMO DO MÊS DE ABRIL 2.001

-SALDO ANTERIOR EM 31 DE MARÇO DE 2.001.....R\$. 557,61
-ENTRADAS/RECEITAS MÊS DE ABRIL 2.001.....R\$. 593,00
-SOMA.....R\$. 1.150,61
-SAÍDAS/DESPESAS MÊS DE ABRIL 2.001.....R\$. 256,83
-SALDO EM 30 DE ABRIL DE 2.001.....R\$. 893,78
=====



AUREA LIMA CARDOSO
COORDENADORA

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001308



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.313.535/0001-73	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 25/01/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE- CASA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ANTONIO OSTRENSKI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 86800-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 677.889.399-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
DECLARAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - DCM

PARA USO DA REPARTIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

22 MAI 2001

A - FINALIDADE

DATA

01 INSCRIÇÃO

02 2 2 0 5 0 4 DO INÍCIO DA ATIVIDADE

03 ATUALIZAÇÃO

04 DA ALTERAÇÃO DE DADOS

05 CANCELAMENTO

06 DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

B - **LIBERAÇÃO** DE FISCALIZAÇÃO DV

07 007417

C - CONTRIBUINTE

08 NOME / FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

CENTRO DE APOIO SOCIAL AO

09 COMPLEMENTO DO NOME

ADOLESCENTE

ALVARÁ DE LICENÇA

D - ENDEREÇO

10 RUA / AVN / PRÇ

RUA

11 NOME DO LOGRADOURO

ANTONIO OSTRENSKI

12 Nº

100

13 Cód. LOG.

14 COMPLEMENTO / CAIXA POSTAL

15 BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

16 Cód. BAIRRO

17 CEP

86800200

18 FONE

4233340

E - RAMO DE ATIVIDADE

19 DESCREVER A (S) ATIVIDADE (S)

Associação beneficente filantrópica

F - OUTRAS INFORMAÇÕES

20 Nº PROF. HAB.

21 Nº AUX.

22 Nº EMPREGADOS

23 Nº UNIDADES

24 ÁREA DESCOBERTA

25 ÁREA CONSTR. COBERTA

26 ALVARÁ

27 CNPJ CPF

04313535000173

G - LOCALIZAÇÃO

H - PARA USO DA REPARTIÇÃO (NÃO PREENCHER)

CÓDIGO	AÇÃO/VIGÊNCIA	SIT	VIGÊNCIA	B. CÁLCULO	TR	ALÍQUOTA	FAT. AJUSTE
28	29 30	31 32		33	34 35		36
37	38 39	40 41		42	43 44		45
46	47 48	49 50		51	52 53		54
55	56 57	58 59		60	61 62		63
64	65 66	67 68		69	70 71		72
73	74 75	76 77		78	79 80		81
82	83 84	85 86		87	88 89		90



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra CATARINA RIBEIRO LENARTOVICZ, brasileira, viuva, secretaria, residente e domiciliada nesta cidade.- CPF/MF 240.020.209-59.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MAIO DE 2.001



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes FISCAIS (Movidos pela Uniao, Estado e Municipio), CIVEIS, deles nada constatei existir contra CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - CASA, pessoa juridica estabelecida nesta cidade.- CNPJ/MF 04.313.535/0001-73.-

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MAIO DE 2.001



Dagmar Edmilson Rivelini Martins
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra TEREZA COSTA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade.- CPF/MF 719.543.929-15.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 16 DE ABRIL DE 2.001



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

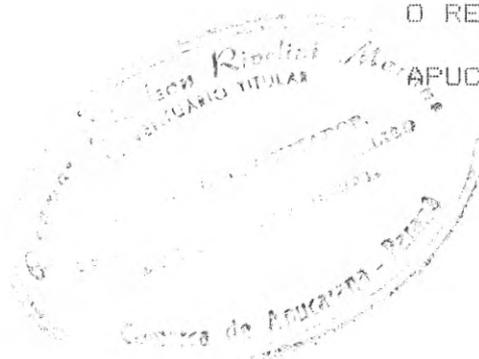
C E R T I D A O

=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra ANTONIO COCO SOBRINHO, brasileiro, viuvo, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade.- CPF/MF 079.481.319-49.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

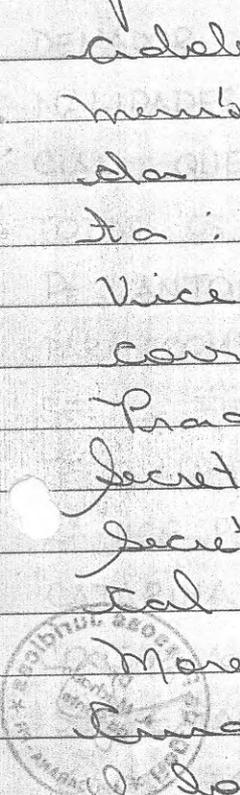
APUCARANA, 16 DE ABRIL DE 2.001



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Nos quinto dia do mes de novembro
 1996, reuniram-se em dependências da an-
 tiga Capela à Rua Antonio Ostrenski nº 100
 os membros da Pastoral do Menor e seu
 assessor eclesial Pe Antonio Jose de Almeida
 para discutirem a organização formal da
 Pastoral do Menor na cidade de Apu-
 carana. A reunião foi presidida pelo
 Pe Almeida e assessorada pela Srta Au-
 reo Lima Cardoso, e principio foi
 discutido o nome da entidade que
 foi sugerido: Centro de Apoio Social
 Adolecente - Casa que foi acatado pelos
 membros. Em seguida foi feita a eleição
 da diretoria que ficou assim compo-
 sta: Presidente Aureo Lima Cardoso, 1º
 Vice - Eleisa Franciscan, 2º Vice - Alci
 Cavreia, Tesoureiro - Maria Aparecida do
 Prado Zampieri 2º Vice - Lidelain da Silva
 Secretaria: Catarina Ribeiro Luvantovics 2º
 Secretaria: Tereza da Costa, Conselheira fis-
 cal: Quiana Ribeiro Jalgado, Vilma
 Moreira Gomes, Rosarina de Oliveira,
 Celia Ribeiro, Olga Bruski e Maria Leirki
 O local de atendimento ficou à Rua
 Antonio Ostrenski nº 100. Este local per-
 tence a Mitra Diocesana de Apuca-
 rana que cedeu para a Pastoral do
 Menor desenvolver seus trabalhos. Esta
 entidade será mantida através de
 convênios, doações, promoções e da ven-
 ta de trabalhos artesanais pelos





voluntários e alunos. Ficou definida para o dia 07 de dezembro as 10 horas a inauguração da Casa. Foi sugerido a abertura de uma conta bancária para movimentação financeira da Entidade. Haverá mais trabalho a tratar o presidente deu por encerrada a reunião da qual em Secretaria Maria Aparecida do Prado Campione, lavrei a presente ata, que vai pela Presidente e por mim assinada.

Apucarana, 05 de novembro de 1996

[Handwritten signatures]

 Secretária

 Presidente



"FUNREJUS"
R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
 Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 909 livro A-6
 O Referido é verdadeiro e dou fé Apucarana, 25 de 01 de 2001
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

 Presidente

 Secretária

Santa B. A. M. da Silva
 VICE JURAMENTADA

[Handwritten signatures]

 Presidente

 Secretária

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 Comércio APUCARANA
 Nº 83 145 03
 24 JUN 2001
 Distribuidor



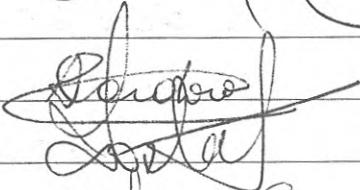
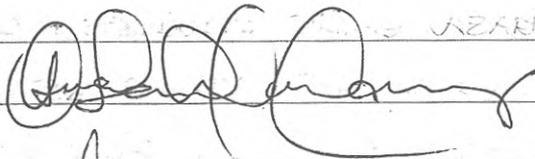
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ESTRUTURA DO CENTRO DE APOIO AO ADOLESCENTE - CASA. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996, NUMA DAS SALAS DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, DE APUCARANA, À PRAÇA RUI BARBOSA S/N, REUNIRAM-SE PESSOAS DE DIVERSOS SEGMENTOS DE NOSSA CIDADE, COM A FINALIDADE DE CRIAR O CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - CASA, ENTIDADE DESTINADA A ESTIMULAR AS POTENCIALIDADES HUMANAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO SUPERAR AS MEDIDAS

NA RECICLAGEM DO PAPEL.

A MARIA LUIZA SE PRONTIFICOU EM ENTRAR EM CONTATO
A MULHER RESPONSÁVEL NO CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS.

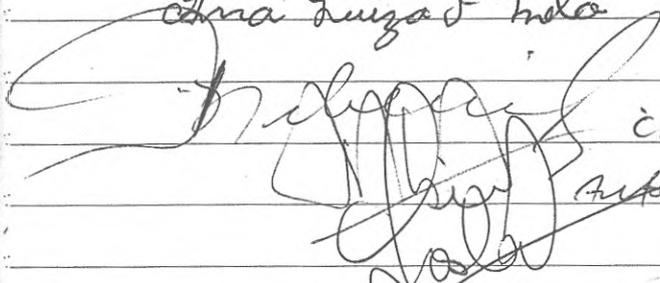
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUN
DA QUAL PARA CONTAR, EU SECRETÁRIA CATARINA RIBEIRO LENARTO
LAUREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E APROVADA POR TODOS, VAIA
POR MIM, PELO PRESIDENTE E PELOS DEMAIS MEMBROS PRE
À REUNIÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLECENTE - CAS

APUCARANA, 25 DE JANEIRO DE 20



Maria Luiza Franco

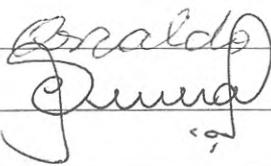
Maria Luiza Franco



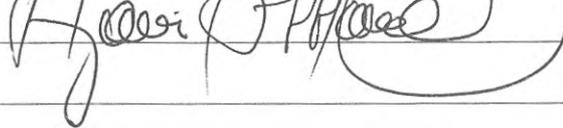
CATARINA RIBEIRO LENARTOVICZ

Antonio Damas Ribeiro

Ynés Strelci Presente



Presente



AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM,
VINTE HORAS, REUNIRAM-SE NO CASA - (CENTRO DE APOIO SOCIAL
ADOLECENTE), SITUADO À RUA ANTÔNIO OSTRENSKI N° 100, BAIXO C
NA PRESENÇA DE DEZESSETE MEMBROS DA DIRETORIA DO CASA, TEND
FRENTE, A ATUAL PRESIDENTE SRA AUREA DE LIMA CARDOSO, QUE F
RÁPIDA EXPLANAÇÃO REFERENTE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, FE
CONVOCAÇÃO DOS PRESENTES QUE SERIAM: CATARINA RIBEIRO LEN
ANA LUIZA FRANCO DE MELO, ANTONIO DAMAS RIBEIRO, ANTONIO CO

SOBRIHO, OSVALDO PRESENTE, TEREZA SUSUKI FERNANDES, MARIA LUISA CAÇADOR, AZARIAS FERREIRA MARTINS SOBRIHO, LUIS CARLOS STOPPA, TEREZA STOPPA, CINIRA HELENA MARTINS, EDI WALDRICH, TEREZA COSTA, MARIA DO CARMO MELLO, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, TÂNIA HELENA TORRES GUIMARAES. PARA ESCOLHER AS PESSOAS QUE IRÃO COMPOR A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE E O CONSELHO FISCAL RESPECTIVAMENTE OS QUAIS IRÃO REGER OS DESTINOS DA ENTIDADE NO PERÍODO DE UM ANO. APÓS A COLOCAÇÃO EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, A NOVA DIRETORIA FICOU ASSIM CONSTITUÍDA. A DIRETORIA EXECUTIVA TEVE COMO PRESIDENTE A TEREZA COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE FÉ ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA E 2º VICE-PRESIDENTE ANTONIO DAMAS RIBEIRO. A 1ª SECRETÁRIA É A CATARINA RIBEIRO LENARTOVICZ E 2ª SECRETÁRIA CINIRA HELENA MARTINS, 1º TESOUREIRO SERÁ ANTONIO CÔCO SOBRIHO E 2º TESOUREIRO OSVALDO PRESENTE. O CONSELHO FISCAL FICOU COMPOSTO PELAS SEGUINTESS PESSOAS: ALICE PEACKEAR E TEREZA SUSUKI. EM POSSADA A NOVA DIRETORIA, FOI DEIXADA A PALAVRA LIVRE PARA QUEM DELA QUEIRA FAZER USO, E APÓS ALGUMAS MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES, TECENDO CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PASSOS A SEREM DADOS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS EM PROL DO CRESCIMENTO DO CASA. ALÉM DISSO FICOU DECIDIDO QUE SERÁ ABERTA UMA CONTA BANCÁRIA QUE SERÁ NO NOME DO PRESIDENTE TEREZA DA COSTA E 1º TESOUREIRO ANTONIO CÔCO SOBRIHO E A EMISSÃO DE CHEQUE TERÁ QUE TER, OBRIGATORIAMENTE, AS DUAS ASSINATURAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL, PARA CONTAR, EU, SECRETÁRIA CATARINA RIBEIRO LENARTOVICZ, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E APROVADA POR TODOS, VAI ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E PELOS DEMAIS SÓCIOS PRESENTES. A REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE APUCARANA, 23 DE ABRIL DE 2001.

TEREZA COSTA

PE. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

AURORA CARDOSO.

OFÍCIO

Handwritten signature of Alice Peackear.

Handwritten signature of Catarina Ribeiro Lenartovicz.

FRMA RECONHECIDA

CATARINA RIBEIRO LEMARTOVICZ
CARTÓRIO "DR. ACYR"
(2º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) CATARINA RIBEIRO LEMARTOVICZ
STABANHO
Dou fé Em Test^o da verdade
APUCARANA (PR) 010 de março de 20 01

LAUDELINA DA ROSA
FUNC. JUR.

FRMA RECONHECIDA

ANTONIO CÂO SOBRINHO

ANTONIO DAMAS RIBEIRO

Tânia A. Elena Torres Guimarães

1º Tabelionato de Notas
APUCARANA - PARANÁ

Bel. Ricardo Sérgio Marques
TABELÃO

Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Tânia da
Costa

Em test. da verdade
Apucarana, 08 de março de 2001

- Bel. Ricardo T. Marques - Tabelão
- Bel. Ildo Marques - Aux. Jur
- Terezinha M. Honório - Aux. Jur
- Bel. Romi P. Marques - Aux. Jur

6º OFÍCIO



CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE – CASA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O Centro de Apoio Social ao Adolescente – CASA, fundado no dia 07 de dezembro de 1996, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Comarca de Apucarana, Paraná, à Rua Antônio Ostrenski, nº 100, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente e filantrópico.

ARTIGO 2º - O CASA terá prazo de duração ilimitado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3º - O Centro de Apoio Social ao Adolescente tem por finalidade:

a – sensibilizar os vários segmentos da sociedade, e esta como um todo, para posturas e ações efetivas em favor da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes empobrecidos;

b – estimular o trabalho de base, dentro da linha comunitária, em vista de uma democracia participativa;

c – incentivar um novo tipo de relação entre crianças e adolescentes, educativos e comunidade em geral;

d – desenvolver ações capazes de apontar caminhos a serem assumidos pela sociedade e pelo poder público;

e – denunciar toda forma de negligência e violência contra a criança e o adolescente;

f – sensibilizar e mobilizar os diversos segmentos da Igreja e da sociedade acerca da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

g – estimular as potencialidades humanas das crianças e adolescentes, visando superar as medidas meramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, num processo formador para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos;

h – articular-se com as entidades da sociedade civil organizada para elaboração e efetivação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, em busca dos elementos que ajudem na erradicação das desigualdades sociais intoleráveis;

i – formar agentes da Pastoral do Menor à luz dos princípios cristãos, dentro das diretrizes e orientações da Igreja Católica.



CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE – CASA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O Centro de Apoio Social ao Adolescente – CASA, fundado no dia 07 de dezembro de 1996, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Comarca de Apucarana, Paraná, à Rua Antônio Ostrenski, nº 100, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente e filantrópico.

ARTIGO 2º - O CASA terá prazo de duração ilimitado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3º - O Centro de Apoio Social ao Adolescente tem por finalidade:

a – sensibilizar os vários segmentos da sociedade, e esta como um todo, para posturas e ações efetivas em favor da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes empobrecidos;

b – estimular o trabalho de base, dentro da linha comunitária, em vista de uma democracia participativa;

c – incentivar um novo tipo de relação entre crianças e adolescentes, educativos e comunidade em geral;

d – desenvolver ações capazes de apontar caminhos a serem assumidos pela sociedade e pelo poder público;

e – denunciar toda forma de negligência e violência contra a criança e o adolescente;

f – sensibilizar e mobilizar os diversos segmentos da Igreja e da sociedade acerca da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

g – estimular as potencialidades humanas das crianças e adolescentes, visando superar as medidas meramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, num processo formador para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos;

h – articular-se com as entidades da sociedade civil organizada para elaboração e efetivação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, em busca dos elementos que ajudem na erradicação das desigualdades sociais intoleráveis;

i – formar agentes da Pastoral do Menor à luz dos princípios cristãos, dentro das diretrizes e orientações da Igreja Católica.

11

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 7º - O patrimônio do CASA constitui-se de:

a) todos os bens imóveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento, exceto o imóvel situado à Rua Antonio Ostrenky, 100, que é propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana;

b) os outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive os recebidos por doação, legado ou aquisição.

ARTIGO 8º - São recursos do CASA:

a) as rendas oriundas das unidades sócio-econômicas, das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer, dos auxílios e subvenções do poder público e de outras entidades, e quaisquer outras receitas financeiras;

b) os auxílios, doações legados e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer renda obtida pelo CASA reverter-se-á em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente no País.





PARÁGRAFO ÚNICO – Dentro de suas finalidades, o CASA atenderá a crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, bem como suas famílias, sem distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso.

ARTIGO 4º - Para atendimento de seus objetivos, o CASA poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, remuneradas ou não.

ARTIGO 5º - O CASA poderá desenvolver e explorar, diretamente ou através de terceiros, atividades de caráter sócio-econômico, criando estabelecimentos agrícolas, comerciais, industriais e de prestação de serviços, em qualquer parte do território nacional, com a finalidade de gerar rendas para a manutenção de suas obras.

ARTIGO 6º - O CASA poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviço, empreendimentos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica e financeira.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 7º - O patrimônio do CASA constitui-se de:

a) todos os bens imóveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento, exceto o imóvel situado à Rua Antonio Ostrenky, 100, que é propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana;

b) os outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive os recebidos por doação, legado ou aquisição.

ARTIGO 8º - São recursos do CASA:

a) as rendas oriundas das unidades sócio-econômicas, das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer, dos auxílios e subvenções do poder público e de outras entidades, e quaisquer outras receitas financeiras;

b) os auxílios, doações legados e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer renda obtida pelo CASA reverter-se-á em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente no País.



CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 9º - O CASA compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em números ilimitado, sem distinção de raça, credo religioso ou político, admitidas nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 10 – O CASA tem as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Colaboradores;
- d) Honorários;
- e) Beneméritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados sócios fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 07 de dezembro de 1996;

PARÁGRAFO SEGUNDO – São considerados efetivos os associados que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente em prol da instituição, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargo ou funções;

PARÁGRAFO TERCEIRO – São considerados colaboradores todos aqueles que tenham colaborado ou venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou que se disponham a colaborar de alguma forma, independentemente de estarem ou não vinculados à mesma;

PARÁGRAFO QUARTO – São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do quadro associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para a instituição;

PARÁGRAFO QUINTO – São considerado sócios beneméritos os que tenham prestado serviços altamente relevantes, a juízo da diretoria, ou os que fizerem doações de vulto, também a juízo da diretoria.

ARTIGO 11 – Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e efetivos.

ARTIGO 12 – São condições indispensáveis para que se possa integrar o quadro de associados do CASA:



CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 9º - O CASA compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em números ilimitado, sem distinção de raça, credo religioso ou político, admitidas nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 10 – O CASA tem as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Colaboradores;
- d) Honorários;
- e) Beneméritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados sócios fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 07 de dezembro de 1996;

PARÁGRAFO SEGUNDO – São considerados efetivos os associados que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente em prol da instituição, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargo ou funções;

PARÁGRAFO TERCEIRO – São considerados colaboradores todos aqueles que tenham colaborado ou venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou que se disponham a colaborar de alguma forma, independentemente de estarem ou não vinculados `a mesma;

PARÁGRAFO QUARTO – São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do quadro associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para a instituição;

PARÁGRAFO QUINTO – São considerado sócios beneméritos os que tenham prestado serviços altamente relevantes, a juízo da diretoria, ou os que fizerem doações de vulto, também a juízo da diretoria.

ARTIGO 11 – Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e efetivos.

ARTIGO 12 – São condições indispensáveis para que se possa integrar o quadro de associados do CASA:

11



- a) ser moralmente idôneo;
- b) não ser condenado por crime infamante na justiça comum.

ARTIGO 13 – A admissão de sócios efetivos dar-se-á por proposta justificada e assinada por dois membros da instituição, efetivos ou fundadores e em gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá ser dirigida ao presidente da instituição, que a remeterá para exame e aprovação da diretoria Executiva, que o fará na primeira reunião que se seguir á data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio admitido receberá um diploma com a indicação da sua categoria.

ARTIGO 14 – A secretaria do CASA manterá um livro específico, onde constarão o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada sócio.

ARTIGO 15 – São diretores dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais;

- a) participar dos atos da instituição, discutir os assuntos das reuniões, assembléias gerais, votar e ser votado, quando for o caso;
- b) propor a admissão de novos sócios;
- c) participar das atividades sociais da instituição;
- d) formular ao Presidente ou à Diretoria sugestão de interesse da instituição.

ARTIGO 16 – São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- a) contribuir financeiramente para a instituição, através de anuidade ou mensalidades, cujos quantias serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva;
- b) pagar pontualmente a sua contribuição financeira;
- c) comparecer aos atos da instituição para os quais tenham sido convocados ou convidados;
- d) comparecer as Assembléias Gerais, nelas tomando parte, e acatar suas decisões;
- e) aceitar cargos e exercer funções que lhes sejam confiadas pela instituição, salvo em caso de impedimentos justificados;
- f) participar à secretaria das instituição a mudança de seu endereços;
- g) prestar à instituição todo concurso espiritual, intelectual, moral e material



- a) ser moralmente idôneo;
- b) não ser condenado por crime infamante na justiça comum.

ARTIGO 13 – A admissão de sócios efetivos dar-se-á por proposta justificada e assinada por dois membros da instituição, efetivos ou fundadores e em gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta deverá ser dirigida ao presidente da instituição, que a remeterá para exame e aprovação da diretoria Executiva, que o fará na primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio admitido receberá um diploma com a indicação da sua categoria.

ARTIGO 14 – A secretaria do CASA manterá um livro específico, onde constarão o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada sócio.

ARTIGO 15 – São diretores dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais;

- a) participar dos atos da instituição, discutir os assuntos das reuniões, assembléias gerais, votar e ser votado, quando for o caso;
- b) propor a admissão de novos sócios;
- c) participar das atividades sociais da instituição;
- d) formular ao Presidente ou à Diretoria sugestão de interesse da instituição.

ARTIGO 16 – São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- a) contribuir financeiramente para a instituição, através de anuidade ou mensalidades, cujas quantias serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva;
- b) pagar pontualmente a sua contribuição financeira;
- c) comparecer aos atos da instituição para os quais tenham sido convocados ou convidados;
- d) comparecer as Assembléias Gerais, nelas tomando parte, e acatar suas decisões;
- e) aceitar cargos e exercer funções que lhes sejam confiadas pela instituição, salvo em caso de impedimentos justificados;
- f) participar à secretaria das instituição a mudança de seu endereços;
- g) prestar à instituição todo concurso espiritual, intelectual, moral e material



que lhe for possível;

h) promover engrandecimento da instituição por todos os meios condizentes com as suas finalidades, e propagar o espírito associativo.

ARTIGO 17 – Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

- a) inobservância das normas estatutárias;
- b) prática de atos atentatórios ou contrário aos objetivos e ao bom nome da instituição;
- c) prejuízos causados ao patrimônio da instituição;
- d) condenação por crime infamante pela justiça comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer dos casos de advertência ou exclusão de sócios, a representação será encaminhada ao Presidente da instituição, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 – São órgãos da administração do CASA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo necessidade, a diretoria poderá criar Departamento técnico-executivos segundo a natureza das várias atividades da instituição.

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral, órgão soberano do CASA, é a reunião dos sócios fundadores e efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da instituição.

ARTIGO 20 – À Assembléia Geral compete:

✍
1, 2



que lhe for possível;

h) promover engrandecimento da instituição por todos os meios condizentes com as suas finalidades, e propagar o espírito associativo.

ARTIGO 17 – Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

- a) inobservância das normas estatutárias;
- b) prática de atos atentatórios ou contrário aos objetivos e ao bom nome da instituição;
- c) prejuízos causados ao patrimônio da instituição;
- d) condenação por crime infamante pela justiça comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer dos casos de advertência ou exclusão de sócios, a representação será encaminhada ao Presidente da instituição, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 – São órgãos da administração do CASA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo necessidade, a diretoria poderá criar Departamento técnico-executivos segundo a natureza das várias atividades da instituição.

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral, órgão soberano do CASA, é a reunião dos sócios fundadores e efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da instituição.

ARTIGO 20 – À Assembléia Geral compete:


1, F



a) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal, e destituí-los;

b) reformar ou alterar o Estatuto da instituição;

c) resolver sobre a dissolução da instituição e a destinação de seu patrimônio;

d) julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;

e) julgar recursos contra atos de exclusão de associados;

f) resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame e decisão.

ARTIGO 21 – Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) de ano em ano, até o dia 10 de março, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, previamente analisados pelo Conselho Fiscal;

b) de dois em dois anos, no mês de março, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a) pelo presidente;

b) pela maioria simples da Diretoria;

c) pela maioria do Conselho Fiscal;

d) a requerimento de pelo 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23 – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em jornal local, ou por ofício individual a cada associado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quorum exigido nas Assembléias será a metade mais um dos sócios com direito a voto, para a primeira convocação, e de qualquer número de sócios com direito a voto, para a Segunda convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar do edital de convocação.

ARTIGO 24 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da instituição, e, na ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falta ou impedimento do presidente e de seu substituto, será escolhido um dos sócios presentes, com direito a voto, para presidir à Assembléia Geral.

Handwritten signature or mark.



a) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal, e destituí-los;

b) reformar ou alterar o Estatuto da instituição;

c) resolver sobre a dissolução da instituição e a destinação de seu patrimônio;

d) julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;

e) julgar recursos contra atos de exclusão de associados;

f) resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame e decisão.

ARTIGO 21 – Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) de ano em ano, até o dia 10 de março, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, previamente analisados pelo Conselho Fiscal;

b) de dois em dois anos, no mês de março, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a) pelo presidente;

b) pela maioria simples da Diretoria;

c) pela maioria do Conselho Fiscal;

d) a requerimento de pelo 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23 – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em jornal local, ou por ofício individual a cada associado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quorum exigido nas Assembléias será a metade mais um dos sócios com direito a voto, para a primeira convocação, e de qualquer número de sócios com direito a voto, para a Segunda convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar do edital de convocação.

ARTIGO 24 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da instituição, e, na ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falta ou impedimento do presidente e de seu substituto, será escolhido um dos sócios presentes, com direito a voto, para presidir à Assembléia Geral.



ARTIGO 25 – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes e em condições de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reforma ou modificações do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da instituição, bem como no caso de sua dissolução, só serão consideradas aprovadas se houver a maioria de 2/3 (dois terços) favoráveis do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitido a representação por mandato no exercício de voto nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo constar em cada ata o número e as assinaturas dos sócios presentes.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 26 – A Diretoria Executiva do CASA compor-se-á de um Presidente, um Primeiro Vice – Presidente, um segundo Vice – Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, por um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 27 – As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que, então, elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato da Diretoria.

ARTIGO 28 – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ainda se extinguirão por morte, cassação ou renúncia, expressa ou tácita, do respectivo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada a três reuniões consecutivas do membro titular do respectivo órgão.

ARTIGO 29 – A cassação do mandato de membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação, em Assembléia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

ARTIGO 30 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, e só poderá deliberar com a presença mínima de três membros.



ARTIGO 25 – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes e em condições de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reforma ou modificações do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da instituição, bem como no caso de sua dissolução, só serão consideradas aprovadas se houver a maioria de 2/3 (dois terços) favoráveis do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitido a representação por mandato no exercício de voto nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo constar em cada ata o número e as assinaturas dos sócios presentes.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 26 – A Diretoria Executiva do CASA compor-se-á de um Presidente, um Primeiro Vice – Presidente, um segundo Vice – Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, por um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 27 – As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que, então, elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato da Diretoria.

ARTIGO 28 – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ainda se extinguirão por morte, cassação ou renúncia, expressa ou tácita, do respectivo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada a três reuniões consecutivas do membro titular do respectivo órgão.

ARTIGO 29 – A cassação do mandato de membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação, em Assembléia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

ARTIGO 30 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, e só poderá deliberar com a presença mínima de três membros.



ARTIGO 31 – A Diretoria poderá constituir comissões especiais, de assessoria, coordenação, execução, para auxiliá-la em seus trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na composição dessas comissões, participará pelo menos um membro da Diretoria, que a presidirá, além de outros elementos de comprovada capacidade e idoneidade moral, pertencentes ou não ao quadro associativo, indicados pelo Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de elementos não pertencentes ao quadro associativo da instituição, o trabalho por eles desenvolvido poderá ser remunerado.

ARTIGO 32 – Além da prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

- a) determinar as diretrizes da instituição na consecução de seus objetivos sociais;
- b) criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos sócio-econômicos, de serviços ou de atendimento social, nos termos deste Estatuto;
- c) investir os recursos disponíveis da instituição, visando maiores vantagens patrimoniais;
- d) contratar pessoas de competência e saber especialmente para o desempenho de funções técnicas específicas;
- e) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;
- f) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;
- g) aprovar o Regimento Interno da Instituição e de cada uma de suas unidades;
- h) constituir procuradores gerais ou especiais, devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos que constituirão seu objetivo, e fixar o prazo de sua validade, prazo este que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano;
- i) decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de associados;
- j) resolver os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 33 – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) superintender a administração da instituição, cumprir e fazer cumprir as



ARTIGO 31 – A Diretoria poderá constituir comissões especiais, de assessoria, coordenação, execução, para auxiliá-la em seus trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na composição dessas comissões, participará pelo menos um membro da Diretoria, que a presidirá, além de outros elementos de comprovada capacidade e idoneidade moral, pertencentes ou não ao quadro associativo, indicados pelo Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de elementos não pertencentes ao quadro associativo da instituição, o trabalho por eles desenvolvido poderá ser remunerado.

ARTIGO 32 – Além da prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

- a) determinar as diretrizes da instituição na consecução de seus objetivos sociais;
- b) criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos sócio-econômicos, de serviços ou de atendimento social, nos termos deste Estatuto;
- c) investir os recursos disponíveis da instituição, visando maiores vantagens patrimoniais;
- d) contratar pessoas de competência e saber especialmente para o desempenho de funções técnicas específicas;
- e) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;
- f) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;
- g) aprovar o Regimento Interno da Instituição e de cada uma de suas unidades;
- h) constituir procuradores gerais ou especiais, devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos que constituirão seu objetivo, e fixar o prazo de sua validade, prazo este que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano;
- i) decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de associados;
- j) resolver os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 33 – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) superintender a administração da instituição, cumprir e fazer cumprir as



disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração;

d) contratar reparos, obras e construções, bem como promover a aquisição de equipamentos, instrumentos e todo e qualquer material destinado aos serviços e funcionamento da instituição ou suas unidades vinculadas;

e) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;

f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as Assembléias Gerais;

g) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria Executiva;

h) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela instituição;

i) efetuar despesas urgentes de grande vulto "ad referendum" da Diretoria Executiva;

j) transmitir ao Vice-Presidente suas funções, quando impedido de exercê-las por mais de trinta dias consecutivos;

k) zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais, pela vivência comunitária da entidade, de suas unidades ou serviços a ela vinculados, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames da lei.

ARTIGO 34 – Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe sejam cometidas pelo Presidente;

b) auxiliar o Presidente;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Segundo Vice-Presidente compete substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 35 – Ao Primeiro Secretário compete:

a) substituir o Presidente, na falta do 1º e do 2º Vice-Presidente;

b) atender e supervisionar o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;



disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria;

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração;

d) contratar reparos, obras e construções, bem como promover a aquisição de equipamentos, instrumentos e todo e qualquer material destinado aos serviços e funcionamento da instituição ou suas unidades vinculadas;

e) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;

f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as Assembleias Gerais;

g) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria Executiva;

h) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela instituição;

i) efetuar despesas urgentes de grande vulto "ad referendum" da Diretoria Executiva;

j) transmitir ao Vice-Presidente suas funções, quando impedido de exercê-las por mais de trinta dias consecutivos;

k) zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais, pela vivência comunitária da entidade, de suas unidades ou serviços a ela vinculados, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames da lei.

ARTIGO 34 – Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe sejam cometidas pelo Presidente;

b) auxiliar o Presidente;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Segundo Vice-Presidente compete substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 35 – Ao Primeiro Secretário compete:

a) substituir o Presidente, na falta do 1º e do 2º Vice-Presidente;

b) atender e supervisionar o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;



- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) providenciar os dados necessários às reuniões da Diretoria;
- e) convocar, por ordem do Presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da

Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 36 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da instituição;

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômico-financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente;

d) receber e ter sob sua guarda o patrimônio mobiliário da instituição, que, por sua natureza, devem ser conservados sob custódia; receber rendas, legados e doações; receber subvenções dos Poderes Públicos e das entidades privadas, bem como donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

e) assinar com o Presidente a emissão de cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para a instituição;

f) supervisionar os serviços de tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da instituição e ter sob sua guarda o Caixa;

g) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da instituição;

h) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) dar desempenho a funções especiais que lhe forem cometidas pelo Primeiro

Tesoureiro.

ARTIGO 37 – Todo e qualquer documento, para valer contra a instituição, deve ser firmado pelo Presidente e por outro membro da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente juntamente com um procurador bastante.



- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) providenciar os dados necessários às reuniões da Diretoria;
- e) convocar, por ordem do Presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da

Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 36 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da instituição;
- b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômico-financeiras;
- c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente;
- d) receber e ter sob sua guarda o patrimônio mobiliário da instituição, que, por sua natureza, devem ser conservados sob custódia; receber rendas, legados e doações; receber subvenções dos Poderes Públicos e das entidades privadas, bem como donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;
- e) assinar com o Presidente a emissão de cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para a instituição;
- f) supervisionar os serviços de tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da instituição e ter sob sua guarda o Caixa;
- g) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da instituição;
- h) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) dar desempenho a funções especiais que lhe forem cometidas pelo Primeiro

Tesoureiro.

ARTIGO 37 – Todo e qualquer documento, para valer contra a instituição, deve ser firmado pelo Presidente e por outro membro da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente juntamente com um procurador bastante.



SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38 – O conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

ARTIGO 39 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) emitir parecer sobre o balanço geral, a demonstração de contas de receitas e despesas, e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição, os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;

c) opinar sobre o andamento das atividades econômico-financeiras da instituição;

d) convocar a Assembléia Geral, na forma do Art. 22, letra c.

ARTIGO 40 – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus pares, competindo-lhe:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) designar o relator dos assuntos a serem examinados;

c) distribuir, entre os membros do Conselho, as tarefas que lhe são pertinen-

tes.

ARTIGO 41 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 – Os sócios e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

ARTIGO 43 – É vedada a remuneração da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.



SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38 – O conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

ARTIGO 39 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) emitir parecer sobre o balanço geral, a demonstração de contas de receitas e despesas, e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição, os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;
- c) opinar sobre o andamento das atividades econômico-financeiras da instituição;
- d) convocar a Assembléia Geral, na forma do Art. 22, letra c.

ARTIGO 40 – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus pares, competindo-lhe:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) designar o relator dos assuntos a serem examinados;
- c) distribuir, entre os membros do Conselho, as tarefas que lhe são pertinentes.

ARTIGO 41 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 – Os sócios e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

ARTIGO 43 – É vedada a remuneração da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 44 – A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e / ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento da instituição.

ARTIGO 45 – O CASA, como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção; mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins semelhantes, situada dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião. Igual destino terá o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 46 – É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos, religiosos ou políticos, em nome da instituição.

ARTIGO 47 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem ou se elegerem a cargos públicos deverão licenciar-se dos seus respectivos postos no CASA enquanto perdurar a campanha política e / ou o mandato.

ARTIGO 48 – As disposições deste Estatuto serão explicitadas, no que couber, por regimentos internos ou regulamentos, elaborados ou submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49 – As atividades referidas no Art. 5º deste Estatuto, por ocasião de sua implantação, terão suas denominações precedidas da sigla “CASA”.

ARTIGO 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados e resolvidos pela Diretoria Executiva, que os decidirá por maioria absoluta dos votos de seus membros.

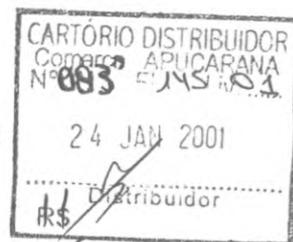
ARTIGO 51 – São sócios fundadores ou instituidores da sociedade os seguintes membros;

- 01 – PRESIDENTE – AUREOA LIMA CARDOSO
- 02 – 1º VICE-PRESIDENTE – ALICI DBEACKEAR
- 03 – 2º VICE-PRESIDENTE – ANTONIO DAMAS RIBEIRO
- 04 – 1º SECRETÁRIO – CATARINA RIBEIRO LENARTROVICS
- 05 – 2º SECRETÁRIO – TEREZA DA COSTA
- 06 – 1º TESOUREIRO – ANA LUIZA FRANCO MELO
- 07 – 2º TESOUREIRO – IGNEZ PRESENTE

ARTIGO 52 – A Diretoria definitiva é formada pelos seguintes sócios fundadores:

Presidente

1º Secretário



DIJALMA PIRES DE CAMARGO
CPF 169483789-00 - OAB-PR 9546
RG. PR 968.572

ARTIGO 44 – A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e / ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento da instituição.

ARTIGO 45 – O CASA, como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção; mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins semelhantes, situada dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião. Igual destino terá o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 46 – É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos, religiosos ou políticos, em nome da instituição.

ARTIGO 47 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem ou se elegerem a cargos públicos deverão licenciar-se dos seus respectivos postos no CASA enquanto perdurar a campanha política e / ou o mandato.

ARTIGO 48 – As disposições deste Estatuto serão explicitadas, no que couber, por regimentos internos ou regulamentos, elaborados ou submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49 – As atividades referidas no Art. 5º deste Estatuto, por ocasião de sua implantação, terão suas denominações precedidas da sigla “CASA”.

ARTIGO 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados e resolvidos pela Diretoria Executiva, que os decidirá por maioria absoluta dos votos de seus membros.

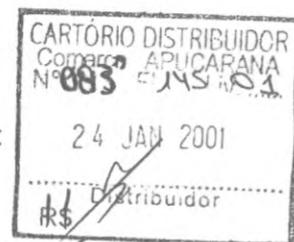
ARTIGO 51 – São sócios fundadores ou instituidores da sociedade os seguintes membros;

- 01 – PRESIDENTE – AUREOA LIMA CARDOSO
- 02 – 1º VICE-PRESIDENTE – ALICI DBEACKEAR
- 03 – 2º VICE-PRESIDENTE – ANTONIO DAMAS RIBEIRO
- 04 – 1º SECRETÁRIO – CATARINA RIBEIRO LENARTROVICS
- 05 – 2º SECRETÁRIO – TEREZA DA COSTA
- 06 – 1º TESOUREIRO – ANA LUIZA FRANCO MELO
- 07 – 2º TESOUREIRO – IGNEZ PRESENTE

ARTIGO 52 – A Diretoria definitiva é formada pelos seguintes sócios fundadores:

Presidente

1º Secretário



DIJALMA PIRES DE CAMARGO
CPF 169483789-00 - OAB-PR 9546
RG. PR 968.672

Conselho aprova Cartilha Metodológica



O Conselho Nacional da Pastoral do Menor

esteve reunido dos dias 20 a 22 de março, no Ins-

tituto Pio XI, em São Paulo. Na ocasião foi analisa-

do e aprovado o conteúdo da Cartilha Metodológica

“Solidariedade, caminho para a Paz”, que tem por

objetivo ser um instrumento facilitador à prepara-

ção da IV Assembleia Nacional. Em maio, a

Cartilha vai estar à disposição dos Regionais e deve

ser estudado por todos os agentes, crianças e ado-

lescentes que fazem parte da vida e da história da

Pamen.

Além desta importante tarefa, o Conselho fi-

cou atento e fez os encaminhamentos necessários à

partilha das notícias dos Regionais e das Áreas de

Ação e Serviços como também, dos assuntos de

interesse da Pastoral do Menor. Destes, destacam-

se o Show da Solidariedade, a Inimputabilidade

Penal, o Escritório referência da Pastoral em Brasília

e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e

do Adolescente.

Lembrete: “Profeta é aquele que anuncia

e denuncia. Anuncia aquilo para que o ser hu-

mano foi essencialmente criado e denuncia os

esquemas que atentam contra o seu destino.”

Quem é o Conselho Nacional e o que faz

A Pastoral do Me-

à Coordenação Nacio-

nal;

Organizar, junto à

Coordenação as As-

sembleias Nacionais,

além de planejar as ati-

vidades e elaborar o pla-

se num elo entre as vá-

rias instâncias nacio-

regionais.

O Conselho

Nacional é com-

posto pelo Co-

ordenador Na-

cional, Coor-

denadores

de cada Re-

gional, Bispo responsá-

vel pelas Pastorais So-

ciais da CNBB, Bispo

referência da Pastoral

responsáveis pelas Áreas de

Ação e Serviços.

A equipe tem como

função reunir-se, ao me-

nos uma vez cada ano,

para alcançar os seguin-

tes compromissos:

► Traduzir as decisões

das Assembleias Naci-

onais e as expectativas

Coordenação Nacional

e vice-versa;

► Definir as prioridades

de atuação e a utiliza-

ção dos recursos junto

risco.

► Elaborar e assegurar

a execução do planeja-

mento estratégico a fim

das Frentes de Ação e

dos Serviços, junto à

Coordenação Nacional

pra com sua missão,

como o serviço da Igre-

ja junto às crianças e

adolescentes empobre-

cidos e em situação de

Pastoral da Menor - Informativo

Secretariado Nacional

Rua Dr. Montauray, 766 - Fone-Fax: (054) 223.1527
Cx. Postal 689 - Caxias do Sul - RS - 95001-970

E-Mail: pamensec@zaz.com.br

Tiragem: 3.500 exemplares

Apoio: Misereor

Coordenador: Pe. Joacir Della Giustina

Jornalista Responsável: Paulo Roque

Gasparett - REG.: 8712

Jornalista: Bernardete Chiesa

Revisão: Melissa Ravanello

Fotolito e Impressão: **Gráfica CTS**

Fone-Fax (054) 221.1062

Caxias do Sul - RS

A Palavra do Coordenador

Na qualidade de membro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Co-ganda, no ano passado, estive visitando uma das unidades da FEBEM da cidade de São Paulo. O Conanda havia marcado sua Assembleia de 19 a 21 de setembro para acontecer naquela região. Na pauta estava prevista a visita a quatro unidades da FEBEM.

A assembleia, além de contatos com o Conselho Estadual e os Conselhos Tutelares, realizou audiência pública e um encontro com o Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Edson Ortega.

A situação da FEBEM de São Paulo, como de alguns outros estados, é caótica. São erros na construção arquitetônica, no controle das visitas, no trato da disciplina, no limite de vagas, na abordagem às famílias, nos espaços privados, na proposta pedagógica e numa série de outras situações que agride as intenções e a letra do artigo 227 da Constituição Federal. E muito violento o Estado de São Paulo pela forma como tem violentado o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em sua visita, o Conanda concluiu que a situação se encontrava a beira do colapso. O estado crítico das internações anunciava novos motins, fugas, mortes... Mas, aos representantes da FEBEM e do Estado era mais importante fazer parecer que, se as coisas não estavam tão bem, o momento era da provisoriedade, em vista das reformas que aconteceriam. E que, por isso mesmo, tudo estava sob "controle".

A ida do Conanda a São Paulo, desde logo carimbada como "non grata", trouxe à tona a

Não, não! Como se enganava o Secretário Ortega com tantos discursos retóricos recheados de "santas" intenções. E obrigações do Estado fazer com que o atendimento ao adolescente, seja de excelência. E intrínseco ao tratamento a pessoas humanas, em condição peculiar de desenvolvimento, como acentua o ECA que estamos falando. Quando o Estado trata bem um dos seus cidadãos não está lhe fazendo nenhum favor. E isso não deveria ser lido como algo de anormal.

Anormal é tratar com desrespeito, com violência e repressão seus cidadãos. Anormal é descumprir com a legislação. E empilhar em confinamentos seres humanos. Anormal é ter medo das visitas de grupos socialmente reconhecidos na área de defesa de direitos. Por outro lado, se é anormal ter tal medo, por que a FEBEM não demonstra? O que a FEBEM quer esconder? Seus meninos ou sua prática? Anormal, de "alta periculosidade" mesmo, é esse Estado que não aprendeu a cuidar bem das suas crianças e adolescentes.

E hora de São Paulo e outros estados perceberem seu atual orgulho ainda em modelos arcaicos de reconstrução de vidas humanas. O cumprimento do legal se alia à boa vontade política e ao compromisso com a equidade social.

Padre Joacir Della Giustina



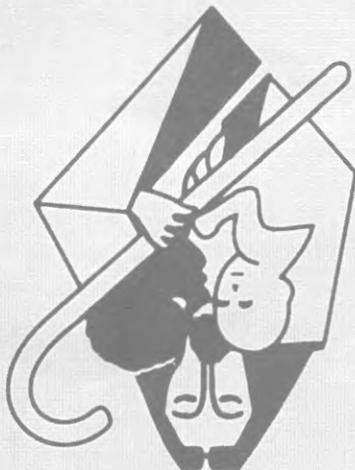
Confira nesta edição:

- ★ Conselho aprova Cartilha Metodológica Página 02
- ★ Coordenação define calendário da IV ANPM Página 03
- ★ O amor na solidariedade aos irmãos Página 04
- ★ Redução da idade penal é tema de debate Página 06
- ★ Ji-Paraná promove formação para agentes Página 07

SECRETARIADO NACIONAL - Março-Abril/ 2001 - n.º 35

INFORMATIVO

Pastoral da Memória



Vida Sim, Drogas Não!

Este é o lema da CF/2001 que visa

conscientizar, mobilizar e incentivar a

sociedade do valor da vida e denunciar

as causas que induzem à droga

Estamos no tempo da Quaresma. Com ele, em favor de vida digna, justiça social, solidariedade e paz, a Campanha da Fraternidade.

Conforme o Texto-Base CF/2001, a escolha do tema relacionado com drogas parte da realidade de um sistema de morte, alimentado por um estilo de vida materialista, que vem se alastrando como furacão, a partir do seu cultivo, comercialização e de produção e de industrialização, quanto nos

inúmeros lugares para a distribuição.

Não é possível reduzir a realidade das drogas na figura das plantas, dos pequenos traficantes que fazem a entrega direta e consumidos presos portando alguma droga. Antes deles, existem os poderosos que comandam esse mercado e dispõem de meios para escapar da repressão policial.

Contudo, não é suficiente chorar o "leite derramado", é preciso agir para que a situação seja revertida e cuidar para que não sejam reforçadas situações difíceis, muitas das quais passam pela família que sofre as consequências da dependência de drogas. Antes de mais nada precisamos ser amantes da raça humana e apaixonados pela vida.

Estamos no tempo da Quaresma. Com ele, em favor de vida digna, justiça social, solidariedade e paz, a Campanha da Fraternidade.

Conforme o Texto-Base CF/2001, a escolha do tema relacionado com drogas parte da realidade de um sistema de morte, alimentado por um estilo de vida materialista, que vem se alastrando como furacão, a partir do seu cultivo, comercialização e de produção e de industrialização, quanto nos

inúmeros lugares para a distribuição.

Não é possível reduzir a realidade das drogas na figura das plantas, dos pequenos traficantes que fazem a entrega direta e consumidos presos portando alguma droga. Antes deles, existem os poderosos que comandam esse mercado e dispõem de meios para escapar da repressão policial.

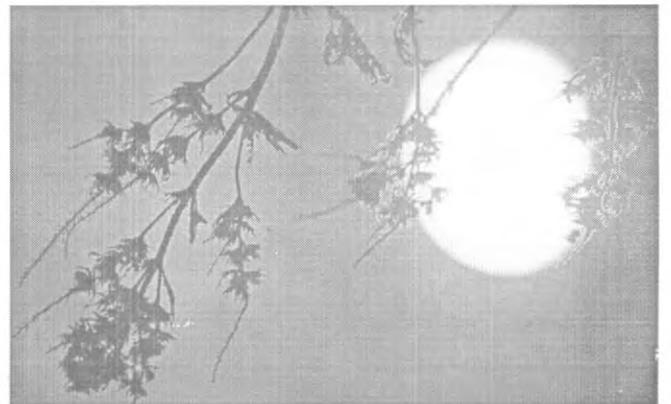
Contudo, não é suficiente chorar o "leite derramado", é preciso agir para que a situação seja revertida e cuidar para que não sejam reforçadas situações difíceis, muitas das quais passam pela família que sofre as consequências da dependência de drogas. Antes de mais nada precisamos ser amantes da raça humana e apaixonados pela vida.

Quando tivermos nossas crianças com a fome saciada, nossos adolescentes respeitados em seus direitos e jovens não mais se drogando e prostituindo, então a verdadeira Páscoa começa acontecer.

A ressurreição de Jesus é demonstração de como pode ser plena a vida de todos os cidadãos que se empenham em transformar nossa sociedade desigual.

Que o sol da Ressurreição ilumine nossas mentes e corações, de energia para nossas mãos e pés para continuar a defender a Vida e sermos solidários com quem ainda não vive o verdadeiro sentido da Páscoa.

Começa a esperança de um novo amanhã



Celebrar a Quaresma é reconhecer a presença de Deus na caminhada, no trabalho, na luta, no sofrimento e na dor do povo. É tempo de conversão, de mudança interior e de renovação. Pois, vale lembrar que, o mais importante da Quaresma é a Páscoa: festa central do Cristianismo. É tempo de deixar tudo o que é velho em nós, tempo de nos abrir à Vida sempre nova que brota da Cruz, tempo de nos converter ao Projeto de Deus.

Anseios de vida nova, busca de um sentido para a própria existência, medo da morte enquanto fracasso, esperança do amor que tudo renova... tudo isso encontra sua razão de ser na ressurreição de Jesus.

A ressurreição de Jesus é demonstração de como pode ser plena a vida de todos os cidadãos

Celebrar a Páscoa é juntar-se em multidão, como povo de Deus, em busca de libertação. É ir ao encontro, em defesa da vida ameaçada. É ter a coragem de denunciar o que mata a vida e o que rouba os sonhos. Quando tivermos nossas crianças com a fome saciada, nossos adolescentes respeitados em seus direitos e jovens não mais se drogando e prostituindo, então a verdadeira Páscoa começa acontecer.

Alleluia! Feliz Ressurreição a todos!

Ji-Paraná promove curso para agentes

Educadores foram capacitados para o desenvolvimento da missão profética da Pamen

A Pastoral do Menor do Regional Norte IB promoveu um curso de Formação, com o objetivo de capacitar seus agentes para atuarem cada vez melhor na garantia dos direitos da criança e do adolescente junto à Igreja e à sociedade. O evento aconteceu dos dias 9 a 11 de março, em Ji-Paraná, Rondônia, com a assessoria do Coordenador Nacional, Padre Joacir Della Giustina.

Segundo o Coordenador Nacional da Pastoral do Menor, Padre Joacir Della Giustina, antes de rebaixar a idade penal é preciso colocar em prática o interesse pelo curso. Antes se diziam renovados para continuar a missão.



Participantes do encontro celebraram a caminhada da Pamen

Como pode nascer um Projeto de Atendimento?

A Cooperativa Pró-Menor São José é um exemplo que deu certo

Em Ji-Paraná, o trabalho começou com a preocupação da Ir.ª Antonia Anali de reunir picolezeiros e engraxates para uma merenda e bate-papo. Foi em agosto de 1985, com a ajuda de 12 jovens do grupo "Jóia", nasceu assim, a Cooperativa Pró-Menor São José. Atualmente trabalham-se outros cursos de fabricação de picolés e sorvetes, cozinha, escocinha de futsal, karatê e lazer. Ainda oferecem um referatório com capacidade para atender 60 crianças e adolescentes e um novo prédio para outros cursos.

O objetivo geral do trabalho é "educar integralmente, através de uma formação humana e cristã, orientados pelo Sistema Preventivo de Dom Bosco, a fim de que os adolescentes adquiram valores autênticos e colaborem com responsabilidades cidadãs na construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna".

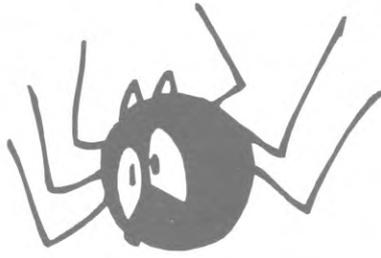
Em 1986, com a chegada do Padre Franco, hoje bispo de Juína - MT, do irmão Jorge e de vocacionados, a idéia cresceu e o número de meninos aumentou. Abriu-se a fábrica de Picolé e Sorveteria. Em 1989, com a nova sede a Cooperativa se fixou definitivamente e

Em 1986, com a chegada do Padre Franco, hoje bispo de Juína - MT, do irmão Jorge e de vocacionados, a idéia cresceu e o número de meninos aumentou. Abriu-se a fábrica de Picolé e Sorveteria. Em 1989, com a nova sede a Cooperativa se fixou definitivamente e

Em 1986, com a chegada do Padre Franco, hoje bispo de Juína - MT, do irmão Jorge e de vocacionados, a idéia cresceu e o número de meninos aumentou. Abriu-se a fábrica de Picolé e Sorveteria. Em 1989, com a nova sede a Cooperativa se fixou definitivamente e

**O maior perigo
diante de tanta
violência, no mundo
atual, é que nos
tornamos insensíveis.**

Dom Oscar Romero



mento da idade penal. "Nesses 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os avanços foram mínimos, o que nos leva a concluir que precisamos nos organizar melhor a fim de garantir o cumprimento do ECA em sua totalidade", disse o Coordenador Regional da Pamen, José Aparecido de Oliveira. A proposta de rebaixamento da idade penal, na opinião do coordenador, é um exemplo de total desrespeito aos direitos garantidos em lei. Ele afirma que, as medidas sócio-educativas previstas no ECA, se colocadas em